



### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2023.04.11.03

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de Banabuiú, neste ato representada pela, Sra. **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO**, com endereço na Rua José Pereira de Abreu, Nº 129, Bairro: Parque São João, Maraguape -CE, CEP: 61.946-090, Email: [comercial-alf@hotmail.com](mailto:comercial-alf@hotmail.com), inscrita no CNPJ Nº 22.684.715/0001-43, por seu representante legal, Sr. LUIS HALBERTO CASTRO DE ANDRADE FILHO, CPF Nº003.581.323-71, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2023- SRP PE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

#### 01 – LOTE A E B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	INF	FUND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abacaxi, tamanho grande, entregue com a coroa cortada, de modo que a polpa não fique exposta. O fruto deverá estar maduro ou em período intermediário de maturação, limpo, íntegro, em condições adequadas para o consumo humano. O transporte e a entrega deverão ser em monobloco plástico frestado.	kg	2750	1100	1650	CEASA	R\$ 4,52	R\$ 12.430,00
2	Alho bulbo: inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	kg	550	220	330	CEASA	R\$ 18,00	R\$ 9.900,00
3	Banana prata, tamanho grande, em pencas, em período intermediário de amadurecimento, que suporte manipulação, transporte e conservação adequados até o consumo, limpa e adequada para o consumo humano. Transportadas em monobloco plástico frestado.	kg	1600	640	960	CEASA	R\$ 3,37	R\$ 5.392,00

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

CNPJ: 23.444.672/0001-91  
CG: 06.920.303-2

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

Assinado digitalmente por L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143  
DN: cn=L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=20520126000102, email=comercial-alf@hotmail.com  
Motivo: Sou o autor deste documento



4	Batata doce amarela, branca ou roxa, de primeira qualidade, íntegra, fresca, de tamanho médio a grande, sem partes estragadas, sem matéria terrosa, em perfeitas condições de consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	1650	660	990	CEASA	R\$ 2,17	R\$ 3.580,50
5	Batata inglesa íntegra, fresca, de tamanho médio a grande, sem partes estragadas, sem matéria terrosa, em perfeitas condições de consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	825	330	495	CEASA	R\$ 4,03	R\$ 3.324,75
6	Beterraba: Legumes novo, firme, de coloração adequada, sem fissuras, tamanho médio, sem talos e brocas, em período adequado para consumo humano.	kg	825	330	495	CEASA	R\$ 3,32	R\$ 2.739,00
7	Cebola branca, tipo pêra, tamanho médio, limpa, sem fungos, sem ruptura, sem matéria terrosa em período adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	1150	460	690	CEASA	R\$ 4,59	R\$ 5.278,50
8	Cebolinha verde, fresca, íntegra, com bulbo, de tamanho médio a grande, sem a presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa.	kg	153	62	91	CEASA	R\$ 4,59	R\$ 702,27
9	Cenoura, legume novo, firme, íntegro, sem fissura, tamanho médio a grande, sem brocas, sem folhas nem talos, em período adequado para o consumo humano.	kg	1150	460	690	CEASA	R\$ 3,57	R\$ 4.105,50
10	Coentro verde, fresco, com raiz, de tamanho médio a grande, sem a presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa.	kg	203	81	122	CEASA	R\$ 1,28	R\$ 259,84
11	Goiaba vermelha, nova, íntegra, tamanho grande, em período intermediário de amadurecimento, que suporte manipulação, transporte e conservação adequados até o consumo. Em condições ideais para o consumo humano, sem a presença de larvas e insetos. Entrega em monoblocos plásticos frestados.	kg	1250	500	750	CEASA	R\$ 3,52	R\$ 4.400,00
12	Jerimum de leite firme, coloração uniforme e íntegro, sem fissuras,	kg	1030	412	618	CEASA	R\$ 3,32	R\$ 3.419,60

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

CNPJ: 23.444.672/0001-91  
CG: 06.920.303-2

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

Assinado digitalmente por L.H. CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143  
DN: cn=L.H. CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=20520126000102, email=comercial-all@hotmail.com  
Motivo: Sou o autor deste documento





	sem larvas, limpo, de tamanho variado, em período adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.							
13	Laranja pera, de primeira qualidade, íntegra, madura ou em período intermediário de amadurecimento, tamanho grande, casca fina, sem fungos, com boa apresentação, em condições ideais para consumo humano. Transportadas em monobloco plástico frestado.	kg	1750	700	1050	CEASA	R\$ 3,21	R\$ 5.617,50
14	Mamão formosa, com casca lisa, em período intermediário de amadurecimento ou maduro, tamanho grande, íntegro, sem fungos, manchas e com boa apresentação. Adequado para o consumo humano. Transportado em monobloco plástico frestado.	kg	2000	800	1200	CEASA	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
15	Manga Coité ou Jasmim, de primeira qualidade, íntegra, madura ou em período intermediário de maturação, sem fungos nem larvas. Em condições adequadas de consumo humano. Transportadas em monobloco plástico frestado.	kg	2000	800	1200	CEASA	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
16	Melancia nova, tamanho médio a grande, madura, sem fissuras, sem sujidades, em condições naturais para consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestados ou em monoblocos frestados.	kg	3300	1320	1980	CEASA	R\$ 1,79	R\$ 5.907,00
17	Pimentão verde, a granel, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegro, fresco, sem insetos, sem pragas, limpo e adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	850	340	510	CEASA	R\$ 3,52	R\$ 2.992,00
18	Polpa de fruta, congelada, sabor acerola, embalada em pacotes de 1000g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o	kg	1515	606	909	CCPF	R\$ 7,00	R\$ 10.605,00



	cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.							
19	Polpa de fruta, congelada, sabor caju, embalada em pacotes de 1000g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	kg	2000	800	1200	CCPF	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
20	Polpa de fruta, congelada, sabor goiaba, embalada em pacotes de 1000g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	kg	2015	806	1209	CCPF	R\$ 7,60	R\$ 15.314,00
21	Polpa de fruta, congelada, sabor manga, embalada em pacotes de 1000g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	kg	2015	806	1209	CCPF	R\$ 7,00	R\$ 14.105,00
22	Tomate tipo comum, de primeira qualidade, em período intermediário de maturação ou maduro, tamanho médio a grande, integro, tenro, firme e com boa apresentação. Adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	1000	400	600	CEASA	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
VALOR DO LOTE R\$ (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)								R\$ 137.482,46

**LOTE 5 A E B:**





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	INF	FUND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	biscoito doce tipo maria - O biscoito deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite, amido de milho e sal. Devera conter a informação CONTEM GLÚTEN e 0% de GORDURA TRANS. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária edeve ter validade mínima de 06 (seis) meses da data de recebimento. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, com dupla proteção, de 350g, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 24 pacotes.	pct	5350	2140	3210	FORTALEZA	R\$ 7,00	R\$ 37.450,00
2	Biscoito doce tipo rosquinha-sabor leite: Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar investido e sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco de polietileno atóxica contendo 350g de produto. Prazo mínimo de validade de 06 meses.	pct	2650	1060	1590	FORTALEZA	R\$ 6,55	R\$ 17.357,50
3	biscoito creme crack - O biscoito deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho e sal. Devera conter mínimo de 460 kcal e 10 g de proteína por porção de 100 g do produto, informação	pct	5350	2140	3210	FORTALEZA	R\$ 7,00	R\$ 37.450,00

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

Assinado digitalmente por L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143  
DN: cn=L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=20520128000102, email=comercial-alf@hotmail.com  
Motivo: Sou o autor deste documento





	CONTEM GLÚTEN e 0% de GORDURA TRANS. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses da data de recebimento. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais.							
4	Macarrão tipo parafuso: enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos na composição. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco, plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	pct	3075	1230	1845	BRANDINI	R\$ 6,10	R\$ 18.757,50
5	Macarrão tipo espaguete. O produto deverá ter como ingrediente básico: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deve apresentar cor esverdeada, com pontos brancos e cinza (mofo). Deve ser inteiro e firme, sem pó branco e deve estar solto no pacote. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico, resistente, de 400g, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno contendo 5Kg.	pct	9100	3640	5460	GOSTOSO	R\$ 4,00	R\$ 36.400,00





6	<p>PÃO massa fina tipo bola - fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá conter a informação <b>CONTÉM GLÚTEN</b>. O produto deve ter sido fabricado no máximo 1 (um) dia antes da entrega e deve ter a data de fabricação expressa na embalagem primária, devendo ter validade mínima de 30 (trinta) dias da data de recebimento. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno de 500g, contendo 10 (dez) unidades de 50g com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: capaz de garantir a integridade do produto.</p>	pct	3050	1220	1830	CONPTAN	R\$ 7,50	R\$ 22.875,00
7	<p>PÃO tipo hot dog - fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá conter a informação <b>CONTÉM GLÚTEN</b>. O produto deve ter sido fabricado no máximo 1 (um) dia antes da entrega e deve ter a data de fabricação expressa na embalagem primária, devendo ter validade mínima de 7 (sete) dias da data de recebimento. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno de 500g, contendo 10 (dez) unidades de 50g com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: capaz</p>	pct	3050	1220	1830	CONPTAN	R\$ 7,50	R\$ 22.875,00





de garantir a integridade do produto.								
VALOR DO LOTE R\$ (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)								R\$ 193.165,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

**3.1.** O presente contrato tem o valor global de **R\$ 330.647,46 (TREZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

**3.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

**3.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

**3.3.** Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

**3.4.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação: Dotação Orçamentária **12.361.0020.2.050.0000**, Alimentação Escolar Fundamental PNAEF, **12.365.0021.2.056.0000**, Programa Alimentação Escolar Ensino Infantil PNAEC, Elemento de Despesa **3.3.90.30.00**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

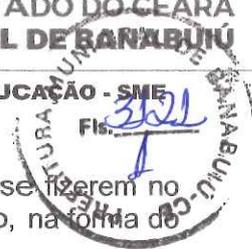
**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Entregar os produtos licitados no prazo **72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela a Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;





**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

**8.3.3.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

**8.3.4.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.3.5.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.3.6.** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Leslie Chelly da Silva Nobre, CPF Nº. 975.576.503-44, especialmente designado(a) pela as Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 11 de Abril de 2023.

*Imaculada Conceição Silveira*  
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA  
CONTRATANTE

*Luis Halberto Castro de Andrade Filho*  
Assinado digitalmente por L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143  
DN: cn=L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143, o=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=20520126000102, email=comercial-all@hotmail.com  
Molho: Sou o autor deste documento

L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO  
CNPJ Nº. 22.684.715/0001-43  
LUIS HALBERTO CASTRO DE ANDRADE FILHO  
CPF Nº003.581.323-71  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1. *Isabel Soares S. Nobre* CPF Nº. *065.685.933-46*
2. *Janlene Melo de Oliveira* CPF Nº. *075.732.703-64*



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2023- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.04.11.03. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2023.04.11.01. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 330.647,46 (TREZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). CONTRATADO: L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO CNPJ Nº. 22.684.715/0001-43, REPRESENTADA POR LUIS HALBERTO CASTRO DE ANDRADE FILHO, CPF Nº003.581.323-71. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL DE 2023. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2023.04.11.03 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2023- SRP PE**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 11 de Abril de 2023.

Banabuiú/CE, 11 de Abril de 2023.

*Imaculada Conceição Silveira*

**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação